

Código de Ética e Conduta

Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.

Vigente a partir de: Janeiro / 2019

1 INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Oceana Investimentos”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), e demais orientações da CVM, e contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Oceana Investimentos (“Colaboradores”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Oceana Investimentos.

2 OBJETO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Oceana Investimentos, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da Oceana Investimentos e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

3 RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme indicada no Contrato Social e no Formulário de Referência da Oceana Investimentos (“Diretor de Risco e Compliance”).

4 PRINCÍPIOS

4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

Neste sentido, este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho, conforme o caso, dos Colaboradores que, ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso (“Termo de Compromisso”), conforme minuta presente no “Anexo 1”, quando da sua admissão na Oceana Investimentos, estão aderindo expressamente aos princípios nele estabelecidos e a integralidade dos seus termos, bem como que leu e concorda com as disposições contidas neste Código.

Anualmente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código.

4.2 Valores

Equipe: a Oceana Investimentos é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Oceana Investimentos e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Oceana Investimentos.

Compromisso: os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Oceana Investimentos, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Oceana Investimentos e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a Oceana Investimentos trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos, conforme informações detalhadas sobre o assunto constante no Manual de Compliance da Oceana Investimentos.

4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na Oceana Investimentos, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da Oceana Investimentos. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Oceana Investimentos ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

5 ÉTICA

5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Oceana Investimentos.

5.2 Relações no ambiente de trabalho

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

6 Relação com Meios de Comunicação

Visando o resguardo dos interesses da Oceana Investimentos em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente o Diretor de Risco, Compliance e PLD ou pessoa por este prévia e expressamente autorizada, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome da Oceana Investimentos, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida na cláusula anterior, a revelação à Imprensa de qualquer informação, principalmente as relacionadas a investidores, carteiras administradas e operações realizadas ou em desenvolvimento, obtidas no exercício das atividades da Oceana Investimentos, bem como de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Oceana Investimentos.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de etnia, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação. Ainda, é vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE

A Oceana Investimentos deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website* (<http://www.oceanainvestimentos.com.br/>), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários.